



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0\*\*42) 644-1137  
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

## LEI Nº 012 / 01

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

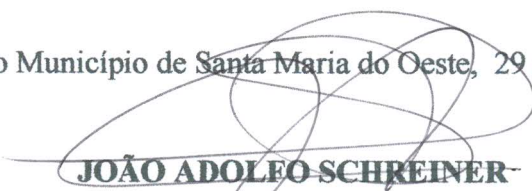
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

§ Único – O referido Termo de Cooperação visa ações no sentido de viabilizar a prestação jurisdicional a pessoas carentes do Município de Santa Maria do Oeste, mediante a cessão de 02 (dois) Servidores Municipais, com ônus para o Município.

Art. 2º - A duração do presente Termo de Cooperação será até 31 de Dezembro de 2001, podendo ser prorrogado por mais um ano mediante Termo Aditivo firmado entre as partes;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Abril, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 29 de Junho de 2001.

  
**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

*Handwritten notes:*  
Assinatura: Schreiner  
Data: 30.06.01